

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1762 de 21 de Julho de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Credenciamento

Licitações: Credenciamento

A Câmara Municipal de Mariana torna público resultado do Processo nº 45/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, devidamente registrada no CREA, cuja experiência contemple atividades técnicas de engenharia, para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de obras, verificação de orçamento e planilhas orçamentárias, vistoria e medições, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital, para atender as necessidades da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2021. **Contratados:** FLÁVIO LUIZ SANTOS, inscrito no CPF nº 015.849.746-56 e DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS GARCIA, inscrito no CPF nº 073.600.926-47. **Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais) - valor de referência tabela CREA, a hora, sendo o máximo de 160 (cento e sessenta horas). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. Sérgio Clarindo Teixeira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mariana, 20 de Julho de 2021.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.523, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.737.049,18 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e,

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.354, de 23/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.737.049,18 (três milhões setecentos e trinta e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do GABINETE

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal

Civil.....5.000,00

04.122.0001.2.038-339030 1100 - Material de

Consumo.....7.310,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....650,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....11.300,00

02.062.0001.2.058-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....900,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-339091 1100 - Sentenças Judiciais.....15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....650,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....133.900,00

04.123.0010.2.168-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....950,00

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....3.000,00

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....29.453,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....17.210,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de
Consumo.....60.000,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....23.000,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....335.341,00

Contrato de Rateio/ Programa da ICISMEP - Gestão de Serviços

10.122.0024.2.491-339334 1102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Contratos.....20.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....18.500,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339030 1102 - Material de
Consumo.....5.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....197.900,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....76.000,00

10.302.0024.2.415-319094 1102 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....81.800,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo
Determinado.....114.430,00

10.305.0024.2.440-339046 1102 - Auxílio
Alimentação.....6.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319013 1102 - Obrigações Patronais.....1.100,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....13.300,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339030 1159 - Material de Consumo.....3.100,00

Adequação Hospitalar Combate Coronavírus - Decisão TRT

10.302.0024.1.453-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.650,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....64.372,50

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.950,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....240,00

CRAS/PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.700,00

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Gratuita.....60.000,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.450,00

CREAS/PAEFI - Proteção Especial à Família/ Indivíduo

08.244.0025.2.163-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.950,00

08.244.0025.2.163-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....400,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.200,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.482.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....365,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....7.800,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....650,00

12.122.0018.2.087-339093 1101 - Indenizações e
Restituições.....200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....454.450,00

12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de
Consumo.....171.500,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....83.700,00

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....77.100,00

12.361.0018.2.642-449052 1101 - Equipamentos e Material
Permanente.....10.000,00

Ampliação e Requalificação de Unidade de Ensino no bairro Cabanas

12.361.0018.1.535-339030 1108 - Material de
Consumo.....200.000,00

12.361.0018.1.535-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

12.361.0018.1.535-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....50.000,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....11.600,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....47.600,00

12.362.0018.2.643-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....11.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....243.200,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....70.902,00

12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de
Consumo.....20.000,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....7.200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

12.365.0018.2.500-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....172,19

12.365.0018.2.500-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.340,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxílio
Alimentação.....1.800,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-339030 1101 - Material de
Consumo.....6.850,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....6.000,00

04.691.0001.2.422-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....2.200,00

04.691.0001.2.422-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....37.000,00

04.691.0001.2.422-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....2.324,31

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....950,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.700,00

04.124.0001.2.010-339030 1100 - Material de Consumo.....2.145,00

04.124.0001.2.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....400,00

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....800,00

04.124.0001.2.010-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.880,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.030,00

06.122.0017.2.171-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.725,00

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....17.127,00

06.122.0017.2.630-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont. Terceirização.....100.000,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....33.950,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.500,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.600,00

Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa

06.181.0017.1.273-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....30.038,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMAS

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.500,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.000,00

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....11.570,00

18.542.0006.2.383-339092 1100 - Despesas de Exercícios
Anteriores.....10.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.260,00

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....7.150,00

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....22.535,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....164.691,68

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....5.300,00

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....44.100,00

20.122.0011.2.629-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.300,00

20.122.0011.2.629-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....200,00

26.782.0001.2.419-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....11.540,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratação Terceirizada.....5.000,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....19.700,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de
Consumo.....9.812,00

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.082,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.700,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....155.000,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico

13.391.0013.2.182-335041 1100 -
Contribuições.....14.798,50

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....800,00

27.812.0014.2.430-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....2.000,00

27.812.0014.2.430-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....3.300,00

27.812.0014.2.430-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....3.600,00

27.812.0014.2.430-339046 1100 - Auxílio
Alimentação.....2.705,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
3.737.049,18**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do GABINETE

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....12.810,00

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....150,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....12.200,00

Sentenças Judiciais

28.846.0000.0.007-319091 1100 - Sentenças
Judiciais.....15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....3.000,00

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....125.600,00

04.123.0010.2.168-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....8.000,00

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de Consumo.....1.900,00

Amortização e Encargos sobre a Dívida

28.841.0000.0.001-329021 1100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....20.000,00

28.841.0000.0.001-329022 1100 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.....9.453,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....91.210,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....15.341,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....320.000,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00

Contrato de Rateio/ Programa da ICISMEP - Gestão de Serviços

10.122.0024.2.491-339339 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....18.500,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....13.300,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....138.400,00

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....214.300,00

10.302.0024.2.415-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

Manutenção das Atividades do SAMU

10.302.0024.2.416-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.100,00

Adequação Hospitalar Combate Coronavírus - Decisão TRT

10.302.0024.1.453-449052 1200 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....121.130,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....40.100,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....42.872,50

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente

08.243.0025.2.402-449052 1129 - Equipamentos e Material Permanente.....240,00

CRAS/PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.700,00

Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.450,00

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

CREAS/PAEFI - Proteção Especial à Família/ Individuo

08.244.0025.2.163-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.350,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-335043 1100 - Subvenções Sociais.....6.000,00

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.200,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.482.0021.2.130-339030 1100 - Material de Consumo.....365,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.200,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....200,00

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....250,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....4.450,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....77.100,00

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações Patronais.....488.100,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....55.600,00

12.361.0018.2.642-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....171.500,00

Ampliação e Requalificação de Unidade de Ensino no bairro Cabanas

12.361.0018.1.535-449051 1108 - Obras e Instalações.....350.000,00

Programa Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....11.600,00

Manutenção das Atividades do EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....47.600,00

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....11.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....153.200,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....90.000,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....70.902,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

12.365.0018.2.645-449052 1147 - Equipamentos e Material
Permanente.....17.200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.800,00

12.365.0018.2.500-339030 1147 - Material de
Consumo.....1.340,00

12.365.0018.2.500-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....172,19

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....5.642,00

12.367.0018.2.644-449052 1101 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.208,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....47.524,31

Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE

11.333.0008.2.609-339030 1100 - Material de Consumo.....950,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.0001.2.010-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....2.200,00

04.124.0001.2.010-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.640,00

04.124.0001.2.010-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....3.085,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.171-339030 1100 - Material de Consumo.....3.555,00

06.122.0017.2.171-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.200,00

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....153.877,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....18.300,00

Aquisição de Armamento, Munição e Equipamentos de Defesa

06.181.0017.1.273-339030 1100 - Material de
Consumo.....28.002,00

06.181.0017.1.273-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.036,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMMÁS

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.500,00

Manutenção das Atividades de Controle e Qualidade do Meio Ambiente

18.542.0006.2.383-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....10.000,00

18.542.0006.2.383-339036 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....11.570,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....7.150,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....22.535,00

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.260,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....116.103,00

04.121.0001.2.004-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.000,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....28.546,68

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....19.042,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319013 1100 - Obrigações Patronais.....11.600,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....39.100,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.740,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.300,00

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contratação Terceirizada.....19.700,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.894,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....58.000,00

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....97.000,00

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.700,00

2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC

Preservação e Conservação do Acervo Patrimonial, Cultural e Histórico

13.391.0013.2.182-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.798,50

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Manutenção das Atividades da SEMESP

27.812.0014.2.430-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.600,00

27.812.0014.2.430-319013 1100 - Obrigações Patronais.....8.805,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
3.737.049,18**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de junho de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.581, DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Institui o Serviço Municipal de Equoterapia”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.830/2019 que instituiu a prática da equoterapia como método auxiliar de reabilitação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído na Secretaria Municipal de Saúde, o **Serviço Municipal de Equoterapia**, como método auxiliar de reabilitação de pacientes, que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação voltada ao desenvolvimento biopsicossocial da pessoa com deficiência.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde constituirá equipe multidisciplinar de profissionais a atuar no serviço ora criado.

Art. 3º. A administração municipal envidará esforços para formalização de parcerias que possam otimizar o serviço em local adequado e disponibilidade de animais suficientes para atendimento do público alvo.

Art. 4º. O atendimento no serviço de equoterapia é condicionado a parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica do paciente e será supervisionado por equipe multidisciplinar indicada para tal fim.

Art. 5º. A equipe multiprofissional de que trata esse decreto será composta por psicólogo, fisioterapeuta e um profissional de equitação, podendo, de acordo com o objetivo do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que devem possuir curso específico de equoterapia;

Parágrafo único. Integrará a equipe multiprofissional um médico veterinário responsável pela saúde dos animais envolvidos no atendimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 16/07/2021.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Mariana, 16 de julho de 2021 - 325 anos de Fundação de Mariana.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.566, DE 07 DE JULHO DE 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.365, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Cíveis do Município de Mariana.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria DPF nº 365, de 15 de agosto de 2006, do Departamento de Polícia Federal, publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2006, que disciplina a autorização para porte de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa DG/ DPF nº 023, de 1º de setembro de 2005, que estabelece procedimentos para o cumprimento das atribuições conferidas ao Departamento de Polícia Federal pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e pelo Decreto 10.630, de 12 de fevereiro de 2021, concernentes à aquisição, transferência de propriedade, registro, trânsito e porte de arma de fogo, comercialização de armas de fogo e munições, e sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.365, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Cíveis do Município de Mariana;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pelo Guarda Civil do Município de Mariana,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Porte Funcional de Arma de Fogo

Art. 1º. O Guarda Municipal que comprovar, por teste e exame, a capacidade psicológica e habilitação em curso de capacitação específico ao porte funcional de uso de arma de fogo, poderá ter autorização para portar arma de fogo funcional, com validade pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão do porte, desde que observadas todas as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste Decreto.

§ 1º. O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal diretamente pela Polícia Federal.

§ 2º. A capacitação específica prevista no *caput* deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) horas para porte de armas de repetição e 100 (cem) horas para porte de armas semiautomáticas, em conformidade com Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com a Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 03 de dezembro de 2020, e Instrução Normativa nº 174-DG/PF, de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º. Para habilitação do Guarda Civil Municipal como detentor do porte de arma de fogo funcional deverá frequentar, com aproveitamento mínimo necessário para aprovação, os cursos que a Polícia Federal e a Secretaria Municipal de Defesa Social definam como obrigatórios e de essencial importância para a manutenção do porte de arma de fogo funcional.

§ 1º. A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Mariana, poderão ser atestadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal ou pelo Secretário Municipal de Defesa Social, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, nos termos do disposto no Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 18418643/2021/DELEAQ/DREX/SR/PF/MG.

§2º. O Guarda Civil Municipal detentor do porte de arma de fogo funcional deverá ser submetido, a cada ano, a testes de capacidade psicológica e ou quando realizar disparo de arma de fogo com vítima.

CAPÍTULO II

Da Cautela de Arma de Fogo do Patrimônio Municipal

Art. 3º. A qualquer momento, o Secretário e/ou Comandante da Guarda Civil Municipal, poderão requisitar a apresentação da arma e munições acauteladas para inspeção e/ou manutenção.

Art. 4º. Ao servidor que estiver realizando serviço interno de natureza administrativa, poderá ser concedida cautela de arma de fogo, desde que haja arma de fogo disponível para o uso.

Art. 5º. A cautela diária da arma de fogo de patrimônio municipal será consignada junto à plataforma digital de gerência do Patrimônio Municipal, com termo de responsabilidade, identificação e número funcional do responsável, com data e hora.

§1º. Nas situações de inconsistência ou indisponibilidade da plataforma digital, a cautela será prestada, mediante registro manual de TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO, conforme Anexo II.

§ 2º. O Guarda Civil Municipal, sempre que entregar ou receber o armamento, deverá executar uma inspeção de segurança:

I - Nunca deverá abandonar a arma, carregada ou não;

II - Nunca deverá receber uma arma em sua direção puxando-a pelo cano;

III - A arma deve sempre ser transportada no coldre, salvo quando houver a consciente necessidade de utilizá-la.

Art. 6º. O Guarda Civil Municipal é responsável pela conservação e manutenção da arma de fogo cautelada, e é expressamente proibida a entrega ou recebimento da arma de fogo com ferrolho fechado e com carregador de munição inserido.

Art. 7º. A arma de patrimônio municipal acautelada pelo Guarda Civil Municipal deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional e Certificado de Registro da respectiva arma.

Art. 8º. A arma de patrimônio municipal acautelada poderá ser utilizada apenas em serviço ou em ato de serviço, tendo em vista funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º. O Guarda que possui cautela da arma de patrimônio municipal deverá utilizar o armamento uniformizado no pleno exercício da atividade.

Parágrafo único. O Guarda que porventura envolver-se em ocorrência ou utilizar arma de fogo do patrimônio municipal fora do previsto neste Decreto sofrerá as sanções penais, conforme estabelecido em Legislação Federal e administrativa aplicável.

CAPÍTULO III

Da Intendência

Art. 10. Ao Intendente caberá:

I - Antes de iniciar qualquer limpeza ou manutenção, efetuar a inspeção de segurança;

II - Nunca deixar de forma descuidada uma arma e, ao guardá-la por longo tempo, separar a arma da munição, mantendo-as longe do alcance de menores de 18 (dezoito) anos ou pessoas com deficiência mental;

III - Controlar a munição a fim de verificar se corresponde ao calibre da arma;

IV - Verificar cuidadosamente a existência ou não de obstruções no cano. Qualquer objeto ou projétil deve ser imediatamente removido, mesmo se tratando de lama, terra, quantidade excessiva de graxa ou óleo etc., a fim de evitar que as raías sejam danificadas ou o cano destruído;

Parágrafo único. Ao Intendente é proibido entregar e receber a arma de fogo com o ferrolho fechado e com o carregador inserido na arma, sendo obrigatório realizar a conferência de segurança antes de receber e guardar o armamento.

CAPÍTULO IV

Regras de Segurança

Art.11. Para o manuseio de arma de fogo, o Guarda Civil deve obedecer a diversas regras de

segurança, quais sejam:

I - Controle de cano: Ao manusear uma arma de fogo manterá o cano sempre apontado para uma direção segura;

II - Dedo fora do gatilho: O dedo indicador fora do gatilho e ao longo da armação, salvo, quando pronto para o disparo;

III - Sempre considerar que a arma está carregada, ainda que tenha a certeza de que está descarregada (fria, limpa);

IV - Certificar-se de que seu alvo e o perímetro que o circunda é capaz de receber os impactos com segurança;

V - Ao sacar ou coldrear o armamento, far-se-á sempre com o dedo fora da tecla do gatilho, assim permanecendo até que esteja realmente apontando para o seu objetivo;

VI - Ser cauteloso em treinamentos ao atirar em superfícies duras (Ex.: metais, rochas, água etc.), para evitar que os disparos ricocheteiam;

VII - É obrigatória a utilização de coldre de polímero com trava de segurança específico para a TH9 - Tauros;

VIII - Quando a arma estiver fora do coldre, empunhada para o tiro, esteja absolutamente certo de que não está apontada para qualquer parte de seu corpo ou de outras pessoas ao seu redor;

IX - Atentar-se ao cuidado com obstruções do cano quando estiver atirando. Caso ouça ou sinta algo de anormal com o recuo ou a detonação, interrompa imediatamente os disparos;

X - Nunca transportar uma arma no bolso, bolsa, porta luvas, banco de viaturas e pochete ou similares.

CAPÍTULO V

Do Recolhimento da Arma de Fogo, Identidade Funcional e Registro

Art. 12. Haverá o recolhimento da arma de fogo e seu registro, da cautela, da carteira funcional concedida ao Guarda Civil Municipal nos seguintes casos:

I - Recolhimento definitivo:

- a. Falecimento;
- b. Exoneração;
- c. Demissão;

II - Recolhimento provisório e/ou cautelar:

- a. Afastamento do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar;
- b. Licença médica superior a 30 (trinta) dias;
- c. Envolvimento em infração disciplinar de natureza grave ou gravíssima, resultante da utilização da arma de fogo, com vítima;
- d. Tratamento psiquiátrico (a devolução da arma deverá ser imediata);
- e. Se apresentar ou trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de outras drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;
- f. Conduzi-la ostensivamente ou de forma indiscreta, gerando constrangimento a terceiros;
- g. Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal ou no exercício regular de direito na forma dos incisos I, II e III do art. 23, do Código Penal.

CAPÍTULO VI

Da Suspensão do Porte Funcional de Arma de Fogo

Art. 13. Deverá ser suspenso o porte de arma de fogo funcional concedido ao Guarda Municipal, que:

I - Deixar de comunicar imediatamente ao órgão expedidor do porte, a mudança de domicílio e o extravio, furto ou roubo da arma de fogo, à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente a Polícia Federal, na forma dos Incisos I e II do art. 19 do Decreto Federal nº 9.847/2019;

II - Recusar a frequentar curso de qualificação anual na forma do § 3º do art. 29C, do Decreto Federal nº 10.030/2019;

III - Se for condenado judicialmente terá o seu porte de arma de fogo suspenso pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena;

IV - Se considerado inapto na avaliação psicológica, deverá ser devolvida a arma da instituição, o certificado de registro e cautela de arma de fogo;

V - Estar respondendo a procedimento administrativo disciplinar de pretensão punitiva pelas seguintes infrações:

- a) utilizar arma de fogo do patrimônio do Município, notadamente para exercer atividade remunerada fora de serviço;
- b) disparar arma de fogo desnecessariamente;
- c) testar a arma com uso de munições reais;
- d) não ter o devido zelo, por dolo ou culpa, com a arma de fogo funcional que estiver sobre sua responsabilidade, deixando em lugares que terceiros possam acessá-la e utilizá-la.
- e) transportar ou coldrear a arma com o cão armado e destravada.

VI - Seja imputada a prática de crime doloso na forma do art. 14, do Decreto Federal nº 9.847/2018.

VII - Portar armamento em estado de embriaguez ou sob o efeito de outras drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor na forma do § 2º, do art. 20, do Decreto Federal nº 9.847/2018;

VIII - Conduzir arma de fogo sob sua posse ostensivamente e com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádio desportivo, clubes, agências bancárias ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas em virtude de eventos de qualquer natureza, excetuando-se os casos em que esteja uniformizado e/ou cumprindo escala de serviço no local do evento, na forma do art. 20, do Decreto Federal nº 9.847/2018;

IX - Por decisão fundamentada da Corregedoria, quando a conduta do Guarda Civil Municipal for considerada inadequada, após denúncia, instauração e devido processo administrativo, com direito à ampla defesa e contraditório;

X - Caso o Guarda Civil Municipal estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial apurando suposta prática de infração disciplinar, contravenção penal ou crime nas modalidades culposas ou dolosas;

XI - Não apresentar relatório circunstanciado sobre o motivo da utilização e/ou manuseio da arma, após envolvimento em evento de disparo de arma de fogo, em via pública ou não, com ou sem vítimas, ao final da ocorrência.

Parágrafo único. A suspensão do porte funcional de arma de fogo se dará nas hipóteses de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, instaurado junto à Corregedoria por Portaria. A Decisão da Corregedoria, quanto a possível suspensão, será fundamentada nas provas apuradas e na legislação aplicável, cabendo recurso ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 14. O Guarda Civil Municipal que realizar disparo de arma de fogo funcional com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado conforme Anexo I, ao Comando da Guarda Civil Municipal de Mariana, que dará ciência ao titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, que encaminhará à Corregedoria, para justificar o motivo da utilização da arma de fogo.

Parágrafo único. O Guarda Municipal que realizar disparo de arma de fogo, conforme *caput* deste artigo poderá ter a arma de fogo recolhida até a conclusão da apuração e teste de aptidão psicológica, quando será definida sua aptidão ou inaptidão para uso de arma de fogo.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 15. Ao servidor encarregado pelo Almoxarifado de Intendência, controle de armamentos e equipamentos da Guarda Municipal de Mariana cabe-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo titular da Secretaria Municipal de Defesa Social, observada a legislação em vigor.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a que o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Ao Comando/Corregedoria da Guarda Municipal
Relatório Circunstanciado nº ____/____ (art. 5º do Decreto Municipal nº 10.566/2021).

SETOR:

DATA:

SUPERIOR IMEDIATO:

AUTOR DISPARO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

TURNO:

DIA DA SEMANA:

BU Nº /NATUREZA:

MATRÍCULA

LOCAL DO DISPARO:

HORÁRIO DISPARO:

RELATÓRIO:

Guarda Civil Municipal de Mariana
Matrícula nº

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMA E MUNIÇÃO

Pelo presente documento, eu, _____, matrícula _____, CPF _____, Guarda Municipal, assumo, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento e munição abaixo relacionados, de propriedade do Patrimônio Municipal, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas cautelares e necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer dos sinistros supracitados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência à Corregedoria da Guarda Municipal, quem compete as providências para os encaminhamentos para a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do inciso II, do art. 25, do Decreto Federal nº [5.123/2004](#).

Comprometo-me também a proceder sua devolução ao fim desse expediente.

Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais, em vigor, que tratam do assunto "**Porte de Arma de Fogo**".

MUNIÇÃO

TIPO	Nº DE SÉRIE	QUANTIDADE DE MUNIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	HORA
				___/___/_____	____:___

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Baixa: ___/___/___

Mariana/MG, _____ de _____ de _____.

Guarda Civil Municipal de Mariana
Matrícula nº _____

Fundamentação Legal: Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019; Decreto 10.630, de 12 de fevereiro de 2021; Decreto Federal nº 9.847/2019; PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 174-DG/PF, DE 20 DE AGOSTO DE 2020; Instrução Normativa nº 023/2005-DG/DPF Cooperação Técnica nº 18418643/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/MG; Lei Municipal nº 3.365, de 04 de setembro de 2020; Portaria DPF nº 365, de 15 de agosto de 2006; DG/ DPF nº 023, de 1º de setembro de 2005; PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 10.571, DE 08 DE JULHO DE 2021.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves , no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 84, inciso X, c/c art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 3316/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença remunerada pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **Renata Ribeiro Varetto**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro, matrícula nº 15.971**, com início em **08/07/2021** e término em **05/10/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 31 , de 14 de julho de 2021 (Retificada)

Institui comissão e subcomissão que dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Mariana e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº. 193 e nº. 195 de 2019 e Lei Complementar Municipal n. 3.384,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão para coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho , bem as Subcomissões para realização da Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 3.384 de 28 de dezembro de 2020.

Art.2º. . A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes dos servidores públicos municipais :

- a. Darcy Pereira de Carvalho - matrícula 4010
- b. Willian Eduardo Silva matrícula 20196
- c. Diego da Silva Carioca matrícula 22086

Art.3º. . As subcomissões de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

§1º - representantes do PCCV da saúde I.

I - Subcomissão 1

- a. Gustavo Kneipp de Valle Motta - matrícula 20183
- b. Homero Flavio Peixoto Gonçalves - matrícula 26177
- c. Alexandre Luiz de Oliveira - matrícula 26913

II - Subcomissão 2

- a) Helen Oliveira Faria de Assis Rocha - matrícula 28581
- b) Fabiano Rocha - matrícula 16179
- c) Lais Isidoro - matrícula 26911

III- Subcomissão 3

- a) Vania Maria Godoy Pimenta Barroso- matrícula 10622
- b) Germana Pimenta Bonfioli - matrícula 10638
- c) Arlinto Expedito- matrícula 20394

IV- Subcomissão 4

- a) Sergio Pinto Martins - matrícula 20199
- b) Lúcia Helena Guimarães Sátiro - matrícula 26001
- c) Sandra Maria da Silva- matrícula 20198

§2º - Representantes do PCCV da saúde II

I- Subcomissão 1

- a) Giovana Darc Dangelo- matrícula 10646
- b) Sebastião Rodrigues de Araújo- matrícula 15167
- c) Monica Aparecida Gomes - matrícula 20408

II- Subcomissão 2

- a) Helen Aparecida Barbosa Magalhães - matrícula 3968
- b) Vera Lucia Fernandes Vieira- matrícula 4576
- c) Bruna Contarini Delgado - matrícula 27092

III- Subcomissão 3

- a) Angélica Campos Maia - matrícula 20224
- b) Michele Azevedo Soares- matrícula 11625
- c) Wanderson da Silva Gonçalves - matrícula 20530

IV- Subcomissão 4

- a) Emanuel Lucas Silva Ferreira- matrícula 25877
- b) Tamara Vaz Valamiel Arantes- matrícula 14116
- c) Leandro Martins Villar- matrícula 17290

§3º - representantes do PCCV geral I

I- Subcomissão 1

- a) Elaine de Souza Nascimento- matrícula 20250
- b) Júlio César Eufrásio Turbino- matrícula 6868
- c) Mara Lúcia Pereira Carraro- matrícula 10651

II - Subcomissão 2

- a) Michela Oliveira Cezário Gama- matrícula 14133
- b) José Martins Sales- matrícula 6794
- c) Elaine Penaforte de Moraes- matrícula 16150

III- Subcomissão 3

- a) Nívea Vieira Guerra- matrícula 27194
- b) Geraldo de Sousa Sales- matrícula 6859
- c) Newton Armond Júnior- matrícula 10426

§3º - representantes do PCCV geral II

I - SubComissão 1

- a) Edinalva da Conceição Silva- matrícula 20249
- b) Aquelis Maria Jorge Cordeiro - matrícula 16659

II- SubComissão 2

- a) Carlos Henrique Reis Antunes - matrícula 20041
- b) Denis Vicente Araújo Oliveira - matrícula 28150

III- SubComissão 3

- a) Dan Ribeiro de Assis Paiva- matrícula 20040
- b) Everaldo da Silva Ferreira- matrícula 10746

IV- SubComissão 4

- a) Jaqueline Aparecida Moreira- matrícula 20238
- b) Nilton Souza Sales- matrícula 14242

V- SubComissão 5

- a) Alexandra Magalhães- matrícula 8051
- b) Márcio José Gonçalves- matrícula 10774

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de julho de 2021.

Art.5º. Revogam-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mariana, 20 de julho de 2021 (Republicada para retificação)

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal (interino)

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE JULHO 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação.”

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Instituto;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

Considerando o disposto na Portaria nº 33 de 30/06/2021, que exonerou a pedido a servidora **Natália Clarice de Araújo Batista** da função gratificada de **Presidente/ Pregoeiro, a partir do dia 01 de julho de 2021** da Comissão de Licitação que foi formada para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do IPREV Mariana:

NOME	FUNÇÃO
DIEGO DA SILVA CARIOCA	PRESIDENTE/PREGOEIRO
OLINDA MIRANDA DE PAULA	EQUIPE DE APOIO
SHEILA GRACIENE MARTINS	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente da Comissão ficará designado como leiloeiro, conforme art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Na modalidade de licitação denominada pregão, o Presidente da Comissão de Licitação ficará designado pregoeiro.

Art. 4º -Revoga-se a portaria nº 02 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV Mariana

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177/2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **Marly Tarcisia Gonçalves** do cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Apoio do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental**, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica nomeada **Marília Aparecida Coura e Silva** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Apoio do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental**, a partir de 12 de julho de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de avaliação de imóveis e terrenos de interesse da Administração Municipal, situados na Zona Urbana e Rural do Município de Mariana, através **dos corretores** ELIANE RIBEIRO LEITE, CPF nº 556.149.656-53; PAULO GODOY DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF nº 514.228.166-72; LUIZ AVILA DO CARMO, CPF nº 378.471.126-04; LEOMAR DE SOUSA MOREIRA, CPF nº 075.061.276-28; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CPF nº 915.860.896-68; GERALDO MARCIO DE ANSELMO, nº 032.682.056-66; MAITHANA ALINE DE SOUZA MENDES, brasileira, CPF nº 096.331.016-03; JANAINA CECÍLIA DAS FLORES CARDOSO, CPF nº 913.747.666-15; ANDRÉ LUIZ DA SILVA FERREIRA, CPF nº 104.797.016-36; FLÁVIA MARIA DE PAULA GONÇALVES, CPF nº 059.716.796-60; JOSÉ IVANILDO DE SOUSA DAMASCENO, CPF nº 559.322.231-20; **e das empresas** RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, CNPJ nº 37.099.509/0001-43; IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 16.842.685/0001-53; ACESSUS AVALIAÇÕES DE BENS E IMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 38.284.506/0001-42; CASA IMPERIAL IMÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 32.361.629/0001-26; IMOBILIÁRIA VILA DO CARMO LTDA - ME, CNPJ nº 30.803.903/0001-71; DIRCE DA SILVA FERREIRA - ME, CNPJ nº 03.761.322/0001-41; **no valor estimado de R\$ 466.890,60 na dotação orçamentária 2301.04.122.0001.2.070 339036 1100 Ficha 601; 2301.04.122.0001.2.070 339039 1100 Ficha 602 Fund. Legal: Lei 8666/93 e suas alterações.** Mariana, 12/07/2021. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 3382/2021

PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO TURISTICA, CULTURAL, ECOLOGICA E ESPORTIVA DE MINAS GERAIS - FORROBOL **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização do Projeto “Mariana, Patrimônio Nacional - Cultura, Arte e Turismo”. **VALOR:** R\$ 130.000,00 **FUND. LEGAL:** Art. 31 e art. 32 da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8.726/2017. Mariana, 20/07/2021. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2020, homologada pelo Decreto Nº 10.570 de 08 de julho de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos do Edital.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL) , **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal - com data de expedição;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio **(2 vias)** e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando

do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

Nas datas 21 à 23 de julho de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

PSICÓLOGO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA):

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
449150	LUCIANA SAMPAIO BRAGA	15/07/1987
449111	ELIZETE BATISTA DE SOUZA E ROCHA	04/09/1965
450175	PATRÍCIA CRISTINA DE SIQUEIRA SOUZA	12/08/1972
449115	LAÍS VERÔNICA FERREIRA DE SOUZA	07/04/1993
450185	JACQUELINE LUCIANA SANTOS DO CARMO	14/06/1990
449025	CLÁUDIA QUARANTA PENA E CARVALHO	09/06/1969
449606	GIULIARA DANIELI ALEIXO GOMES	06/03/1986

PSICÓLOGO (SECRETÁRIA DE SAÚDE):

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
449899	KÁTIA COSTA BRUNO	17/01/1984
449472	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS	13/02/1988
450066	RENATA VIANA GOMIDE	15/05/1985
449623	LIDIANE REZENDE FERREIRA	11/12/1987
449540	BRUNA AZEVEDO LEO	23/04/1993

450086	ADELINA MALVINA BARBOSA NUNES	26/12/1988
450170	ÁQUILA BRUNO MIRANDA	25/04/1989

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL), **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal - com data de expedição;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio **(2 vias)** e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

Nas datas 21 à 23 de julho de 2021 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Educador Social -Nível Médio

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47914	JOSUÉ NATAN RIBEIRO DIAS SILVA	19/07/1999